



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 527 DE 50 DE NOVEMBRO DE 1964

Approva o Quadro de Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E LEI  
SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aprovado o Quadro de Funcionários do Poder Ex  
ecutivo, o qual constará dos seguintes cargos:

- 1 - Secretário Geral
- 1 - Chefe do Serviço de Fazenda
- 1 - Chefe do Serviço de Obras e Viação
- 1 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura
- 1 - Chefe dos Serviços Urbanos
- 1 - Tesoureiro
- 3 - Escrevidores
- 1 - Fiscal
- 1 - servente contábil
- 1 - Bibliotecário
- 3 - Fiscais Distritais
- 1 - zelador de Cemitério
- 1 - Administração do Catadouro
- 1 - Auxiliar do Administrador do Catadouro
- 1 - Encarregado da Limpeza do Catadouro
- 1 - zelador de "Praça Cel. Valencio de Souza"
- 1 - chefe de turma de Obras
- 5 - operadores de máquinas
- 3 - Auxiliares de operadores de máquinas
- 1 - Almozarão
- 1 - Motorista
- 30 - Professores Primários
- 1 - Contador

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Amambái, 50 de Novembro de 1964

*Manoel de Souza*